

SECRETARIA-GERAL
DO
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
(Direção de Serviços para a Gestão dos Fundos Comunitários)



**FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO**



**FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA**

Orientação de Gestão n.º 1/2016

Abertura de Avisos

Maio.2016

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 25 de junho, publicada no DR, 1.ª série, n.º 132, de 9 de julho, sustenta que o sistema de gestão e controlo deve conciliar a capacidade administrativa e as competências das entidades envolvidas e garantir uma gestão eficaz, com vista à maximização dos resultados da aplicação dos recursos, assegurando que a execução do Programa Nacional está focalizada em aspetos políticos chave nacionais, que se enquadram nas prioridades políticas da União Europeia;

Considerando ser determinante uma gestão sólida e eficiente dos instrumentos estruturais, assente na concretização dos princípios gerais da racionalidade económica, da disciplina financeira e da integração orçamental, da segregação de funções de gestão e da prevenção de conflitos de interesse, da transparência e prestação de contas, visando a boa prossecução dos interesses nacionais;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 25 de junho, determina que compete à Autoridade Responsável, em articulação com as autoridades delegadas, nos termos previstos no ato de delegação de competências, quando aplicável, programar, implementar, controlar e reportar todas as ações que Portugal desenvolva no âmbito da gestão do FAMI e do FSI;

A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, como Autoridade Responsável, pautará a sua atuação no estrito respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa bem como dos princípios éticos da Administração Pública e dará conhecimento às autoridades delegadas da abertura de candidaturas por si preparadas relativas a matérias que possam ser coincidentes com as áreas das autoridades delegadas, constantes dos Contratos de Delegação de Competências outorgados.

Sempre que possível, será privilegiada a abertura de avisos conjuntos entre os vários organismos envolvidos.

Lisboa, maio de 2016